



COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF.

Protocolo SICCAU	1869678- 2023
Interessado:	CAU/TO
Assunto:	Registros Provisórios do mês de outubro de 2023.
DELIBERAÇÃO CEF/CAU-TO Nº 34/2023	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/TO, no exercício das competências e prerrogativas de que dispõe o artigo 93, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019 observada as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea ‘b’, 4º, inciso VII da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente, presencialmente, na Cidade de Palmas -TO, no dia 09 de novembro de 2023 e após análise do assunto em epígrafe e

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no artigo 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu artigo 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o artigo 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e provisórios de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF.

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/TO para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelos requerentes e a conferência dos dados pela Gerência de Atendimento ao Público - DAP do CAU/TO em sua rotina de trabalho.

DELIBERA por:

1 – HOMOLOGAR, os registros provisórios efetuados pela Divisão de Atendimento ao Público – DAP do CAU/TO, constantes no protocolo SICCAU nº 1869678-2023, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, mediante requerimento individual;

2 – Essa Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas - TO, 09 de novembro de 2023.

Arq. e Urb. **THAMISE BEZERRA SILVA**
Coordenadora da Comissão



Arq. e Urb. **FERNANDA BRITO DE ABREU**
Membro

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo a Deliberação Plenária nº 34/2023

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
THAMISE BEZERRA SILVA Luciana Coelho Jardim - <i>suplente convocado</i>	X			
ROBSON FREITAS CORREA				X
FERNANDA BRITO DE ABREU Marceli Coradin - <i>suplente convocado</i>	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Registros Provisórios do mês de outubro de 2023: Protocolo SICCAU n° 1869678

Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)

Ocorrências: O conselheiro *Robson Freitas Correa*, justificou a ausência.

Funcionou como Coordenador(a) da Comissão: *Thamise Bezerra Silva*

Palmas - TO, 09 de novembro de 2023.